



MUNICÍPIO DE  
**CAICÓ**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN - CNPJ Nº 08.096.570/0001-39  
AV. CEL. MARTINIANO, 993

### EDITAL

PROC. LICITATÓRIO MC/ RN Nº 1701040010 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2017

O **MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN**, inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.096.570/0001-39, com sede na Av. Cel. Martiniano, nº 993, Centro, CEP 59.300-00, Caicó-RN, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS** torna público por meio de sua **Comissão Permanente de Licitação**, designada pela **Portaria nº 034/2017 e Portaria 132/2017** que estará aberto **CHAMAMENTO PÚBLICO**, visando a **CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE LIXEIRAS**, nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

AÇÕES	DATA	HORÁRIO
Recebimento e abertura dos envelopes, análises dos documentos e das propostas e resultados	08 de Fevereiro de 2017	08:00 horas

#### 1 - DO PREÂMBULO

1.1 - O Município de Caicó/RN CONVIDA os interessados a apresentarem proposta para a confecção, instalação e manutenção de LIXEIRAS SELETIVAS, mediante comercialização de espaços publicitários, sem ônus para este município, com a finalidade de promover a coleta e a consequente seleção de resíduos secos e orgânicos em via pública, na cidade de Caicó/RN, conforme especificações contidas neste Edital.

#### 2 - OBJETO

2.1 - O presente chamamento tem por objeto a seleção de interessados no confecção, instalação e manutenção de “coletores de resíduos seletivos” padronizados, mediante comercialização de espaços publicitários, sem ônus para este município;

2.2 - Os locais a serem instalados os coletores serão designados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, com anuência da empresa contratada;

2.3 - As dimensões de cada LIXEIRA serão conforme especificações do anexo II deste edital;

2.4 - O número de LIXEIRAS a serem distribuídos no município de Caicó/RN é inicialmente de 100 (cem) podendo aumentar ao longo do contrato, de acordo com a necessidade previamente constatada em comum acordo, entre contratante e contratada;

2.5 - O aumento dar-se-á em acordo entre as partes, sendo considerado o estudo técnico de custo-benefício, visto que dependerá da comercialização de espaços nas respectivas LIXEIRAS, a fim de viabilizar o projeto;

2.6 - Os locais a serem escolhidos deverão ser aqueles onde o fluxo de movimento de pessoas seja considerável, ou seja, fluxo constante e numeroso;

#### 3 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderá participar deste certame qualquer empresa regularmente estabelecida no país, que seja credenciada no ramo do objeto deste chamamento, e que satisfaça a todas as exigências do presente edital, especificações e normas, de acordo com os anexos relacionados, partes integrantes deste edital;



MUNICÍPIO DE  
**CAICÓ**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN - CNPJ Nº 08.096.570/0001-39  
AV. CEL. MARTINIANO, 993

---

### **EDITAL**

PROC. LICITATÓRIO MC/ RN Nº 1701040010 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2017

#### **4 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE CHAMAMENTO**

4.1 - Qualquer cidadão é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital, desde que encaminhada com antecedência de até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de Habilitação e Propostas, no horário de atendimento do protocolo geral da Prefeitura de Municipal de Caicó/RN das 7h às 13h;

4.1.2 - Decairá do direito de impugnar os termos do Edital de licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação;

4.3 - Das decisões da Comissão de Licitação caberá recurso, por escrito e devidamente fundamentado dirigido ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, nos prazos previstos no art. 109 da Lei nº 8.666/93, devendo o mesmo ser protocolado na Prefeitura de Caicó/RN, com observância do horário acima mencionado;

4.4 - Os recursos das decisões referentes à habilitação ou inabilitação da licitante e julgamento das propostas terão efeito suspensivo;

4.5 - Os recursos preclusos ou interpostos fora do prazo não serão apreciados pela Comissão de Licitação;

4.6 - Recebido o recurso, a Comissão poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, no mesmo prazo submeter o recurso, devidamente instruído, à autoridade competente, que decidirá em 05 (cinco) dias úteis, contados de seu recebimento;

4.7 - A licitante que injustificadamente e sem fundamentação recorrer da decisão da Comissão de Licitação, fica ciente que em sendo seu pleito indeferido, poderá responder pelos danos causados à Administração Pública pela sua ação procrastinatória;

#### **5 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

5.1 - 5.1 As proponentes deverão apresentar 02 (dois) envelopes distintos, devidamente fechados (colados). Sugerimos fazer constar na sua parte externa a indicação do seu conteúdo e a seguinte sobrescrição:

##### **ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2017

PROPONENTE: (Razão Social da Empresa Licitante).

CNPJ Nº: (da Empresa Licitante) TELEFONE, Fax, E-mail: (informar todos, se houver).

ENDEREÇO: (completo)

##### **ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA TÉCNICA**

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2017

PROPONENTE: (Razão Social da Empresa Licitante).

CNPJ Nº: (da Empresa Licitante) TELEFONE, Fax, E-mail: (informar todos, se houver).

ENDEREÇO: (completo)

5.2 - No local, dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital a Comissão Permanente de



MUNICÍPIO DE  
**CAICÓ**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN - CNPJ Nº 08.096.570/0001-39  
AV. CEL. MARTINIANO, 993

---

### **EDITAL**

PROC. LICITATÓRIO MC/ RN Nº 1701040010 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2017

Licitações receberá os envelopes de habilitação e proposta técnica;

5.3 A apresentação dos envelopes fará prova de que o licitante:

5.3.1 - Recebeu e examinou criteriosamente todos os documentos do Edital e as partes que o integra, que os comparou entre si e obteve da Prefeitura de Caicó/RN informações necessárias para sua participação no certame;

5.3.2 - Conhece e concorda com todas as especificações e condições do Edital e os anexos referentes a este chamamento, que permitiram a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória;

5.3.3 - Visitou os locais dos serviços e tem pleno conhecimento das condições dos mesmos;

5.3.4 - Incluiu nos preços ofertados todas as despesas da implantação e encargos a seguir relacionados, quando existirem: todos os materiais, equipamentos e ferramentas, administração local e central, controle tecnológico de qualidade e testes que forem necessários, mão-de-obra especializada que se fizer necessária, seguros em geral, encargos da legislação social, trabalhista, previdenciária, infortunistica do trabalho e outros fenômenos da natureza, responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros, dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais que incidirem sobre a obra/serviço, sem direito a repasse ao Município de Caicó/RN, custos e lucro, bem como dissídios e acordos coletivos, vigentes na data da proposta.

### **6 – DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 01**

6.1 - Os interessados deverão apresentar toda a documentação informada abaixo, que deverá ser entregue em 01 (uma) via, por processo de cópia autenticada em cartório, ou através de cópia simples acompanhada do documento original para autenticação por servidor designado pelo Município, conforme exigência do artigo 32 da lei 8666/93, sendo:

6.1.1 - Inscrição no CNPJ;

6.1.2 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, que deverão estar em plena validade na data da abertura das propostas;

6.1.3 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, que deverão estar em plena validade na data da abertura do edital;

6.1.4 - Prova de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Municipal, da sede da empresa;

6.1.5 - Prova de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Estadual;

6.1.6 - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da empresa;

6.1.7 - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, obtida junto ao site [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br);

6.1.8 - Declaração da interessada de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade, de acordo com o modelo constante com o anexo III;

6.1.9 - Declaração da interessada de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo do anexo IV.

6.1.10 - Declaração de elaboração independente de proposta, conforme anexo V.

6.1.11 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na

Junta Comercial do Estado ou no Cartório de Títulos e documentos, acompanhado, no caso de



MUNICÍPIO DE  
**CAICÓ**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN - CNPJ Nº 08.096.570/0001-39  
AV. CEL. MARTINIANO, 993

---

### **EDITAL**

PROC. LICITATÓRIO MC/ RN Nº 1701040010 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2017

sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores, onde conste como um dos objetivos a prestação dos serviços objeto deste chamamento; ou Registro comercial, no caso de empresa individual;

6.1.12 - Atestado de capacitação técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que o proponente possui capacidade na área de comercialização de publicidade expostas, onde exista fluxo de pessoas (em caso de espaço público o atestado deverá ser emitido pelo Poder Público competente);

6.1.12.1 - A exigência prende-se ao fato de que durante toda a vigência do contrato e sua possível renovação, o parceiro deverá arcar com todos os custos com relação a manutenção das LIXEIRAS, e isso somente será possível se o mesmo viabilizar seu projeto alicerçando-se na comercialização dos anúncios, para tanto a empresa deve ter experiência nesse tipo de comercialização de publicidade.

6.1.13 - Declaração de visita técnica, declarando que conhece todas as condições da cidade para implantação do projeto, tomando conhecimento de todas as informações necessárias para a formulação de sua proposta.

**Observação:** Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta. Os demais documentos deverão ser cópias atualizadas e autenticadas pelo tabelião ou por servidor Municipal.

### **7 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA - ENVELOPE Nº 02**

7.1 - Os interessados deverão apresentar proposta técnica contendo:

7.1.1 - Dados de identificação da proponente;

7.1.2 - Croqui com todas as medidas e dimensões atendendo as exigências do termo de referência;

7.1.3 - Material empregado na confecção do mesmo; (deverá ser em material ecologicamente aceitável)

7.1.4 - Forma de acondicionamento e forma para a coleta dos recipientes, bem como a destinação final;

7.1.5 - Demonstrar claramente no croqui dos espaços para a publicidade a ser comercializada pela contratada e os espaços destinados ao município, informando as dimensões reservadas para cada um;

7.1.6 - Prazo máximo para a instalação do número mínimo de LIXEIRAS (inicialmente quinze);

7.1.7 - Prazo máximo para o atendimento de manutenção necessária quando solicitado;

7.1.8 - Capacidade em litros de resíduos que podem ser depositados em cada LIXEIRA;

7.1.9 - Declaração de que cumprirá todos os requisitos deste edital, inclusive quanto a apresentação do protótipo.

### **8 – DAS RESPONSABILIDADES**

8.1 - São responsabilidades da contratada:

8.1.1 - O custo total da fabricação, instalação, manutenção e substituição das LIXEIRAS, se for o



MUNICÍPIO DE  
**CAICÓ**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN - CNPJ Nº 08.096.570/0001-39  
AV. CEL. MARTINIANO, 993

---

### EDITAL

PROC. LICITATÓRIO MC/ RN Nº 1701040010 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2017

caso;

8.1.2 - A comercialização de espaços publicitários, que estarão destinados para esse fim, ficando para a contratada o faturamento dessa comercialização, independente de lucro ou prejuízo, não cabendo buscar junto ao Município qualquer ressarcimento por possíveis prejuízos. Os espaços destinados a publicidade deverão ser demonstrados no croqui a ser apresentado em anexo a proposta;

8.1.3 - Nos espaços publicitários é vetado vincular propaganda de bebidas alcoólicas, cigarros e assemelhados, propaganda político-partidária, assim como qualquer manifestação que se pressuponha racismo ou "bulling" de qualquer ordem, como também propaganda ou anúncio que contrarie os bons costumes impostos pela sociedade;

8.2 - São responsabilidades da contratante:

8.2.1 - A coleta dos resíduos depositados nos LIXEIRAS, dentro do seu cronograma de serviços dessa ordem, bem como a destinação final;

8.2.2 - A colocação da base em concreto, capaz de suportar a instalação dos LIXEIRAS;

8.2.3 - O Município se reserva o direito de fiscalizar permanentemente a prestação dos serviços, sendo-lhe facultada a rescisão quando caracterizada a prestação de má qualidade, mediante a verificação através de processo administrativo específico, com garantia de representação do contraditório e da produção de ampla defesa.

### 9 – DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO

9.1 - O prazo de contrato será de 2 (dois) anos, podendo ser renovado por igual período;

9.2 - Em havendo renovação, a contratada manterá seu direito de exploração dos espaços publicitários;

### 10 – DA ENTREGA DO PROTÓTIPO

10.1 - O proponente vencedor deverá apresentar um protótipo, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação por parte do Município, em tamanho e formas reais e em condições de uso, do "tipo" de LIXEIRAS que pretende instalar;

10.2 - A não apresentação do protótipo acima determinado, no prazo estipulado no item anterior, caracterizará desistência, não cabendo qualquer tipo de indenização, quando então a Comissão chamará o interessado, que pela sua avaliação, ficou em 2º lugar, que terá o mesmo prazo para apresentar seu protótipo;

10.3 - **O julgamento será realizado pela Comissão Permanente de Licitações**, em conjunto com a **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos**, os quais levarão em conta, após comprovada a habilitação:

10.3.1 - O prazo de implantação das primeiras quinze LIXEIRAS;

10.3.2 - O espaço destinado ao município para comunicação visual;

10.3.3 - O material utilizado na confecção das LIXEIRAS;

10.3.4 - O espaço de armazenamento de cada LIXEIRA;

10.3.5 - As condições de instalação e manutenção das LIXEIRAS;

10.3.6 - A possibilidade do Município se tornar proprietário das LIXEIRAS, total ou



MUNICÍPIO DE  
**CAICÓ**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN - CNPJ Nº 08.096.570/0001-39  
AV. CEL. MARTINIANO, 993

---

### **EDITAL**

PROC. LICITATÓRIO MC/ RN Nº 1701040010 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2017

parcialmente, ao final do contrato;

10.3.7 - Demais vantagens ofertadas pela proponente, exceto financeiras;

10.4 - Após a declaração do vencedor e apresentação do protótipo, a empresa terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para assinatura do contrato. Não ocorrendo assinatura dentro do prazo estabelecido, sem justificativa da empresa, o Poder Público deverá chamar o proponente que ficou em 2º lugar;

10.5 - Após a assinatura do contrato, a contratada terá um prazo de até 30 (trinta) dias para iniciar a instalação das LIXEIRAS, devendo a conclusão ocorrer conforme o prazo determinado em sua proposta;

### **11 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1 - Não serão considerados os documentos que deixarem de atender qualquer das disposições deste Edital de credenciamento e não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições na proposta ou, de qualquer documento inserto nestas;

11.2 - Se a empresa se recusar a executar o serviço ora contratado sofrerá as penalidades previstas no Artigo 87, II de Lei 8.666/93, nas seguintes situações:

11.2.1 - Pelo atraso ou demora injustificada na entrega dos trabalhos, objeto desta, além do prazo estipulado, aplicação de multa na razão do valor orçado para cada LIXEIRAS (estimado em R\$ 2.000,00);

11.2.2 - Execução em desacordo com o projeto apresentado e aprovado pelo município;

11.3 - Será facultado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia;

11.4 - Ao Prefeito fica assegurado o direito de, preservando o interesse do Município, revogar ou anular o presente Edital de Chamamento Público, justificando a razão de tal ato, dando ciência aos partícipes;

11.5 - As informações necessárias poderão ser buscadas na Prefeitura Municipal de Caicó / Setor de Licitações, no horário de expediente, das 07h às 13h, fones (84) 3421-2281.

### **8- DO FORO**

8.1 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Caicó/RN.

Caicó/RN, 01 de Fevereiro de 2017.

---

Roberth Batista de Medeiros  
Presidente da CPL



MUNICÍPIO DE  
**CAICÓ**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN - CNPJ Nº 08.096.570/0001-39  
AV. CEL. MARTINIANO, 993

---

## **EDITAL**

PROC. LICITATÓRIO MC/ RN Nº 1701040010 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2017

### **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **1 - OBJETO**

**1.1** – Parceria público Privado – PPP, para confecção, instalação e manutenção de pelo menos 100 (cem) lixeiras nos logradouros, desde município.

#### **2 - JUSTIFICATIVA**

2.1 – A presente licitação tem por finalidade a seleção de interessados para confecção, instalação e manutenção de lixeiras padronizadas, conforme anexo, mediante comercialização de espaços publicitários, sem ônus para este município.

2.2 – Justifica-se também pela necessidade de manutenção e conservação da limpeza urbana para atender as necessidades dos municípios.

2.3 – A limpeza urbana é essencial para a qualidade de vida da comunidade. Sendo de fundamental importância o desenvolvimento social e econômico dos municípios e se constitui num dos vetores importantes para combater a proliferação de insetos transmissores de doenças.

#### **3 - ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS**

3.1 – Deverão ser rigorosamente atendidas as especificações constantes no anexo II.

#### **4 - OUTRAS PRESCRIÇÕES**

5.1 - Deverão ser observadas as prescrições a seguir, todas condicionantes da aceitação da proposta e do recebimento dos serviços solicitados.

5.2 - Não serão aceitas prestações de serviços em desacordo com as especificações constantes do Anexo II.

5.3 - Prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura das Propostas de Preços.

#### **5 – DA ENTREGA**

5.1 – A entrega e instalação das lixeiras deverá ser realizada nos locais especificados pela Secretária Municipal de infraestrutura e Serviços Urbanos, devendo ocorrer em até 05 dias corridos após o recebimento da ordem de serviço, mediante autorização contida na respectiva ordem de serviço, por escrito, do serviço Municipal devidamente credenciado e autorizado para tal ato.

5.2 – Os locais a serem escolhidos deverão ser aqueles onde o fluxo de movimento de pessoas seja considerável, ou seja, fluxo constante e numeroso.

#### **6 – DAS PROPOSTAS**

6.1 – Nas propostas deverão estar inclusos os custos de transporte, carga, descarga, embalagem, seguro, instalação e manutenção e quaisquer outras despesas para fornecimento e instalação de lixeiras.



MUNICÍPIO DE  
**CAICÓ**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN - CNPJ Nº 08.096.570/0001-39  
AV. CEL. MARTINIANO, 993

---

**EDITAL**

PROC. LICITATÓRIO MC/ RN Nº 1701040010 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2017

**ANEXO II**

**ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO A SER LICITADO**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
1	<b>CONFEÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE LIXEIRAS. MATERIAL PARA CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DAS MESMAS: - 3 METROS DE CANO METÁLICO 3/4; - 1,50m DE BARRA 3/4 x 1/8; - CHAPA PRETA 38,5 x 15,5cm; - 20cm DE BARRA 1 1/2 x 3/16; - 4 PARAFUSOS COM BUCHAS DE 12'; - 1/2 DE TINTA PRATA; - BALDE PLÁSTICO COM CAPACIDADE PARA 15kg (RECICLÁVEL).</b>	SERVIÇO	100



MUNICÍPIO DE  
**CAICÓ**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN - CNPJ Nº 08.096.570/0001-39  
AV. CEL. MARTINIANO, 993

---

**EDITAL**

PROC. LICITATÓRIO MC/ RN Nº 1701040010 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2017

**ANEXO III - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE (MODELO)**

DADOS DA EMPRESA (TIMBRE)

**Chamamento Público nº 001/2017**  
**Processo Licitatório PMC/ RN nº 1701040010**

(Razão Social e CNPJ da Pessoa Jurídica) \_\_\_\_\_ através de seu Diretor ou Responsável Legal, declara, sob as penas da lei que, até a presente data não foi considerada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Local e data

---

Nome e Cargo do Representante da Empresa  
CPF Nº  
(carimbo da empresa)



MUNICÍPIO DE  
**CAICÓ**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN - CNPJ Nº 08.096.570/0001-39  
AV. CEL. MARTINIANO, 993

---

**EDITAL**

PROC. LICITATÓRIO MC/ RN Nº 1701040010 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2017

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO QUE A PESSOA JURÍDICA NÃO UTILIZA MÃO-DE-OBRA DE PESSOA MENOR DE 18 ANOS (MODELO)**

DADOS DA EMPRESA (TIMBRE)

**Chamamento Público nº 001/2017**  
**Processo Licitatório PMC/ RN nº 1701040010**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento de credenciamento acima citado, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º. da Constituição Federal combinado ao inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93, que não possuímos em nosso quadro funcional, pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data

---

Nome e Cargo do Representante da Empresa  
CPF Nº  
(carimbo da empresa)



MUNICÍPIO DE  
**CAICÓ**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN - CNPJ Nº 08.096.570/0001-39  
AV. CEL. MARTINIANO, 993

---

**EDITAL**

PROC. LICITATÓRIO MC/ RN Nº 1701040010 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2017

**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA  
(MODELO)**

DADOS DA EMPRESA (TIMBRE)

**Chamamento Público nº 001/2017  
Processo Licitatório PMC/ RN nº 1701040010**

Declaro, para fins de atendimento às exigências editalícias, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta apresentada para participar desta Licitação foi elaborada de maneira independente pela licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Administração **do Município de Caicó/ RN** antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-las.

Local e data

---

Nome e Cargo do Representante da Empresa  
CPF Nº



MUNICÍPIO DE  
**CAICÓ**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN - CNPJ Nº 08.096.570/0001-39  
AV. CEL. MARTINIANO, 993

---

**EDITAL**

PROC. LICITATÓRIO MC/ RN Nº 1701040010 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2017

(carimbo da empresa)

**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA (MODELO)**

**Chamamento Público nº 001/2017**  
**Processo Licitatório PMC/ RN nº 1701040010**

Em cumprimento ao estabelecido no Edital, DECLARO, para os devidos fins, que a empresa Licitante \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o Nº \_\_\_\_\_, representada neste ato por \_\_\_\_\_, CPF Nº \_\_\_\_\_, realizou nesta data visita técnica e inspeção prévia nos locais e cercanias, tomando conhecimento de todos os aspectos relevantes que possam influir direta ou indiretamente na execução dos serviços, ficando ciente de todas as condições a serem consideradas na formulação da proposta financeira, referente ao Edital supra mencionado.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome e Cargo do Representante da Empresa  
CPF Nº  
(carimbo da empresa)



MUNICÍPIO DE  
**CAICÓ**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN - CNPJ nº 08.096.570/0001-39  
AV. CEL. MARTINIANO, 993

---

### **EDITAL**

PROC. LICITATÓRIO MC/ RN Nº 1701040010 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2017

### **ANEXO VII - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO**

O **MUNICÍPIO DE CAICÓ**, pessoa jurídica de direito público, situada na Av. Coronel Martiniano, nº. 993, nesta cidade, CNPJ sob nº. 08.096.570/0001-39, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. Robson de Araújo, brasileiro, Solteiro, Funcionário Público Municipal, portador de identidade nº 001.412.831 SSP/RN, inscrito no CPF nº. 837.946.624-15, residente e domiciliado na Rua Leontina Santos, nº 35, Bairro: Vila Altiava, Caicó/RN, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, por outro lado a empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ/MF: \_\_\_\_\_, com endereço na \_\_\_\_\_, representada neste ato pelo senhor \_\_\_\_\_, portador de identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_ doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, pactuam o presente Termo de Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo Chamamento Público nº. 001/2017, a qual se rege pela Lei Federal nº. 8666/93 e alterações introduzidas por legislação posterior, e documentos que fazem parte integrante do presente processo, têm entre si como consagradas as seguintes cláusulas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1.1 O objeto deste é a contratação de empresa para o fornecimento e instalação de coletores de resíduos seletivos padronizados, neste município, com a finalidade de promover a coleta e a consequente seleção de resíduos secos e orgânicos em via pública, conforme especificações do edital e seus anexos, nos locais a serem designados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos com anuência da contratada, mediante exploração de espaços publicitários e sem ônus para o Município de Caicó/RN.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:**

- 2.1 - O prazo de vigência deste contrato é de 2 (dois) anos, podendo ser renovado por igual período;
- 2.2 - Em havendo renovação, a contratada manterá seu direito de exploração dos espaços publicitários;

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

- 3.1 - A empresa contratada deverá fornecer e implantar as **LIXEIRAS** obedecendo fielmente as especificações exigidas, de acordo com o protótipo apresentado;
- 3.2 - As dimensões de cada **LIXEIRA** serão conforme especificações do anexo II do edital;;
- 3.3 - O número de **LIXEIRAS** a serem distribuídos no município de Caicó é inicialmente de 100 (cem), podendo aumentar ao longo do contrato, de acordo com a necessidade previamente constatada em comum acordo, entre contratante e contratada;
- 3.4 - O aumento dar-se-á em acordo entre as partes, porém, mediante estudo técnico de custo-benefício, visto que dependerá da comercialização de espaços nos respectivas **LIXEIRAS** a fim de viabilizar o projeto;



MUNICÍPIO DE  
**CAICÓ**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN - CNPJ Nº 08.096.570/0001-39  
AV. CEL. MARTINIANO, 993

---

### **EDITAL**

PROC. LICITATÓRIO MC/ RN Nº 1701040010 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2017

3.5 - Os locais a serem escolhidos deverão ser aqueles onde o fluxo de movimento de pessoas seja considerável, ou seja, fluxo constante e numeroso.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO:**

4.1 - A contratante, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, realizará fiscalização permanentemente à prestação dos serviços prestados pela contratada.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

5.1 - São responsabilidades da contratada:

5.1.1 - O custo total da fabricação, instalação, manutenção e substituição das LIXEIRAS, se for o caso;

5.1.2 - A comercialização de espaços publicitários, que estarão destinados para esse fim, ficando para a contratada o faturamento dessa comercialização, independente de lucro ou prejuízo, não cabendo buscar junto ao Município qualquer ressarcimento por possíveis prejuízos. Os espaços destinados a publicidade deverão ser demonstrados no croqui apresentado em anexo a proposta;

5.1.3 - Nos espaços publicitários é vedado vincular propaganda de bebidas alcoólicas, cigarros e assemelhados, propaganda político-partidárias, assim como qualquer manifestação que se pressuponha racismo ou "bulling" de qualquer ordem, como também propaganda ou anúncio que contrarie os bons costumes impostos pela sociedade;

5.2 São responsabilidades da contratante:

5.2.1 A coleta dos resíduos depositados nas LIXEIRAS, dentro do seu cronograma de serviços dessa ordem, bem como a destinação final;

5.2.2 A colocação da base em concreto, capaz de suportar a instalação das LIXEIRAS;

5.2.3 O Município se reserva o direito de fiscalizar permanentemente a prestação dos serviços, sendo-lhe facultada a rescisão quando caracterizada a prestação de má qualidade, mediante a verificação através de processo administrativo específico, com garantia de representação do contraditório e da produção de ampla defesa.

#### **CLÁUSULA SEXTA - OUTRAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

6.1 - Manter sempre atualizado o seu cadastro junto ao setor competente;

6.2 - Manter sempre a qualidade na prestação de serviços, executando a instalação das LIXEIRAS respeitando o projeto e o protótipo aprovado, sem alterações até o final do contrato;

6.3 - Notificar a contratante de eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria, contrato ou estatuto, enviando à contratante, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas;

6.4 - Prestar os serviços na forma ajustada;

6.5 - Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas de seus empregados;

6.6 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de chamamento;



MUNICÍPIO DE  
**CAICÓ**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN - CNPJ Nº 08.096.570/0001-39  
AV. CEL. MARTINIANO, 993

---

### **EDITAL**

PROC. LICITATÓRIO MC/ RN Nº 1701040010 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2017

- 6.7 - Apresentar durante a vigência do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais, entre outros;
- 6.8 - Permitir e facilitar a fiscalização, a inspeção dos serviços a qualquer hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados pela contratante, por escrito;
- 6.9 - Disponibilizar profissionais habilitados para a realização dos serviços;
- 6.10 - Responsabilizar-se, tecnicamente, pela execução dos serviços;
- 6.11 - Abster-se de cobrar qualquer valor dos usuários-população em geral, sob qualquer título ou pretexto;

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO:**

7.1 - A contratada não poderá ceder o presente contrato, tampouco subcontratá-lo, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO:**

8.1 - A contratada reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

8.2 - Se a empresa se recusar a executar o serviço ora contratado sofrerá as penalidades previstas no Artigo 87, II de Lei 8.666/93, nas seguintes situações:

8.2.1 - Pelo atraso ou demora injustificada na entrega dos serviços, objeto deste contrato, além do prazo estipulado, aplicação de multa na razão do valor orçado para cada Totem (estimado em R\$ 2.000,00);

8.2.2 - Execução em desacordo com o projeto apresentado e aprovado pelo município;

#### **CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO:**

9.1 - Ocorrendo motivo que justifique e/ou aconselhe, atendido em especial o interesse da contratante, o presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela contratante a qualquer momento, mediante notificação para imediata suspensão dos serviços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO:**

10.1 - Fica eleito o foro da cidade de Caicó (RN), como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Caicó (RN), XX de XXXXXX de 2017.

---

PROMITENTE CONTRATANTE

---

PROMITENTE CONTRATADA

---

TESTEMUNHA

---

TESTEMUNHA